



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

I

Série

Número 170

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1005/2023

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Reformulação do Nó do Cortado”, até ao montante de 1.359.362,16 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1005/2023****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Reformulação do Nó do Cortado”, até ao montante de 1.359.362,16 EUR.

Texto:**Resolução n.º 1005/2023**

Considerando que o Nó do Cortado inserido no troço Faial-Santana da Via Expresso 1 (VE-1) localizado entre o Túnel do Cortado (a nascente do nó) e o Túnel da Rocha do Navio (a poente), não permite todos os movimentos possíveis de intercâmbio de tráfego com a VE-1;

Considerando que a atual configuração do Nó do Cortado, constituído por dois ramos unidirecionais, permite apenas os movimentos de entrada na VE-1 no sentido Santana-Faial, para o tráfego com origem na Achada de Santo António e na Achada de Simão Alves, e de saída da VE-1 no sentido Santana-Faial, para o tráfego com destino às referidas Achadas localizadas na cidade de Santana;

Considerando que neste contexto e atendendo à atual procura, é essencial reformular o Nó do Cortado, de modo a incrementar a sua operacionalidade, dotando-o de ligações rodoviárias que assegurem todas as permutas de tráfego com a VE-1;

Considerando que a reconfiguração do Nó do Cortado concretizará as ligações que permitem também a inserção de tráfego na VE-1 no sentido Faial-Santana e na saída da VE-1 no sentido Santana-Faial;

Considerando que em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 548/2023, de 18 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 22 de maio, foi autorizada a abertura de procedimento de contratação para a realização da empreitada de “Reformulação do Nó do Cortado”, até ao montante de 1.132.801,80 EUR, sem IVA;

Considerando que no decurso deste procedimento de contratação todas as propostas apresentadas ultrapassam o preço base estipulado;

Considerando que o programa de concurso, no seu ponto 16, prevê a possibilidade de o órgão competente para a decisão de contratar recorrer ao disposto no n.º 6 do artigo 70.º do CCP, ou seja à adjudicação excecional acima do preço base.

Considerando que estão reunidos os pressupostos legais a que se referem os artigos 47.º n.º 4 e 74.º n.º 1 alínea a) do CCP.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de setembro de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada “Reformulação do Nó do Cortado”, até ao montante de 1.359.362,16 EUR (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 723/2023, de 13 de setembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 169, de 13 de setembro.
- 3 - Determinar que o júri do procedimento proceda à ordenação das propostas para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 70.º do CCP, tendo em conta o previsto no n.º 1 desta resolução.
- 4 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do presente procedimento, bem como os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a execução do contrato.
- 5 - Resolve ainda, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas a subdelegar, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)